



RESOLUÇÃO N° 422/2022

CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art.1°. Nos termos do artigo 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, fica criada Comissão Especial para ACOMPANHAMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS ACERCA DA ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES - PGV, DOS IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, no município, para auxiliar, no âmbito do Poder Legislativo, as políticas públicas de defesa dos direitos e interesses dos contribuintes do município de Cachoeiro de Itapemirim - ES.

Parágrafo único A Comissão Especial criada nesta Resolução será composta por 03 (três) membros e 03 (três) suplentes e funcionará ininterruptamente até a resolução final de seus trabalhos.

Art.2°. Para a perfeita consecução de seus objetivos, a Comissão Especial ora criada poderá promover reuniões, audiências públicas, convocar agentes públicos e privados envolvidos, solicitar assessoramento de técnicos especializados da administração municipal para promover estudos, diligências, pesquisas e vistorias para verificação da regularidade, eficiência e eficácia dos serviços, solicitar providências a Órgãos de Controle estaduais e federais,

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Ministério Público, podendo, inclusive, solicitar a abertura de Tomada de Contas Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º. A Comissão Especial, à medida que for desenvolvendo seus trabalhos, poderá elaborar relatórios pormenorizados sobre sua atuação, apresentando-o ao Plenário, para conhecimento dos Vereadores e da população.

Art. 4º A Comissão Especial terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, conforme a necessidade identificada por seus membros.

Art. 5º As despesas para a execução desta Resolução correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de dezembro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO

Vereador - Presidente

LÉO CAMARGO

Vice-Presidente

DIOGO PEREIRA LUBE

Primeiro Secretário

SANDRO DELLABELLA FERREIRA

Segundo Secretário

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

